



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 300, DE 02 FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas até o limite de R\$ 34.000,00 para realização das comemorações do Aniversário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para realização das comemorações do "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", a realizar-se na segunda quinzena de abril.

Parágrafo Único. As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: contratação de shows, estrutura de palco, premiação, sonorização, som, luz, imagem e divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

06 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

06 MANUTENÇÃO CULTURA E DESPORTO, ASSSITENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDARIO DE EVENTOS

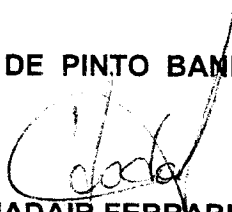
(296) 3339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS

(297) 3339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

(298) 3339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

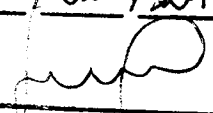
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de fevereiro de 2018.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

02 / 02 / 2018


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município